



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE TRANSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 105/2020

**ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO DE ÁREA – COMPETÊNCIA MUNICIPAL – PARECER FAVORÁVEL DE COMISSÃO TÉCNICA DO EXECUTIVO – POSSIBILIDADE.**

**I. RELATÓRIO**

Vem à estas Comissões Projeto de Lei do Executivo Municipal de n 105/2020 que “Altera o anexo IX da Lei Municipal n 3.350 de 12 de junho de 2014.”

Em sua mensagem, diz que a area situada no Bela Vista que consta no plano Diretor como área de grandes equipamentos, na verdade deverá ser enquadrada como Zona Residencial I

Ao passo que a área situada no Bairro ideal, inserida como Zona Especial de Interesse Social, a mensagem indica que estudos foram realizados e não há interesse sequer da população local na construção de unidades habitacionais. Além da inviabilidade em razão de estudos de preço.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

Com relação à iniciativa, a Constituição Federal em seu artigo 30, I, a Lei Orgânica do Município de Ipatinga em seu artigo 50 conferem poderes ao Município – no caso, o executivo - Legislar Plano Diretor na medida que não contrariar a legislação federal.

Por sua vez, quanto à matéria, consta na documentação anexa, que houve parecer do Conselho Municipal da Cidade pela aprovação da alteração da Lei 3.350/2014, bem como estudos de mapas indicativos do alegado.

Como é sabido, em certos temas de direito urbanístico é necessária exigência de prévio planejamento em razão do adequado desenvolvimento da cidade, o que, ao menos de uma primeira análise, faz pressupor existência de estudos anteriores conforme nos demonstra mensagem do executivo e relatório técnico e mapas.

**No caso, é de se ter em mente que qualquer lei que altera Plano Diretor não é o Plano Diretor em si, pois que deve ser publicada sempre contendo todos os documentos integrantes da nova legislação, como mapas, diagnósticos e tabelas.**

**III. CONCLUSÃO**

*Imparcialista* *Leinet* *Leinet* *Leinet* *Leinet*



Pelo exposto, estas Comissões opinam favoravelmente à tramitação da matéria em Plenário com a consequente apreciação dos demais pares.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 21 de dezembro de 2020.


**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Lene Teixeira de Sousa Gonçalves  
PRESIDENTE

  
Antonio José Ferreira Neto  
VICE-PRESIDENTE

  
Gustavo Morais Nunes  
RELATOR

**COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE TRANSITO E MEIO AMBIENTE**

  
Werley Glicério Furbino de Araujo  
PRESIDENTE

  
Marcia Perozini da Silva Castro  
VICE-PRESIDENTE

  
Adelson Fernandes da Silva  
RELATOR